

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

É a violência cometida contra a gestante e sua família em serviços de saúde durante o pré-natal, parto, pós-parto ou abortamento. Pode ser verbal, física, psicológica e até sexual, tais como:

Ser impedida de ter um acompanhante ou exigir que este seja uma mulher ou restringir os horários de acompanhamento durante o trabalho de parto, parto e pós-parto;

Não receber informações claras sobre o seu estado de saúde e do seu filho;

Sofrer procedimentos sem a devida explicação ou deixar de ouvir a opinião da mulher;

Sofrer raspagem dos pelos pubianos;

Sofrer lavagem intestinal;

Não receber opções para alívio da dor;

Ser impedida de se movimentar, beber água ou comer alimentos leves durante o trabalho de parto;

Deixar a mulher sozinha e isolada, negligenciando suas necessidades;

Aplicação desnecessária de ocitocina para acelerar o trabalho de parto;

Sofrer exames de toque desnecessários e por vários profissionais diferentes;

Ser obrigada a parir deitada;

Sofrer episiotomia (corte no períneo) sem necessidade ou sem consentimento;

Ser submetida à parto fórceps sem necessidade;

Ser induzida a fazer cesárea sem necessidade;

Ser xingada ou ser alvo de piadas durante o parto;

Mandar ficar quieta, não se mexer, não expressar dor e não gritar;

Ser submetida à manobra de Kristeller (pressão no fundo do útero com o intuito de empurrar o bebê);

Sofrer ruptura artificial da bolsa amniótica como procedimento de rotina;

Ser afastada do filho depois do nascimento, sem necessidade;

Impedir ou dificultar o aleitamento materno na 1ª hora de vida.

EM CASO DE VIOLÊNCIA, DENUNCIE

Portal do Governo:

<http://e-ouv.al.gov.br>

e-mail: ouvidoria.mesm@uncisal.edu.br

Contato: (82) 99803-1907 – 8h às 17h

Defensoria Pública do Estado de Alagoas:

Contato: (82) 3315-2785.

Email: dpal.mensagens@gmail.com

Ministério Público do Estado de Alagoas:

(82) 2122-3500

<https://www.mpal.mp.br/>

ELABORAÇÃO: Giselle Carlos Monte
Enfermeira Obstétrica
Docente UNCISAL



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA – MESM

Av.Comendador Leão, S/Nº -Poço - Maceió/Al - CEP 57.025-640

Fone: (82) 3315-4401 - CNPJ 12.517.793/0006-04



Cuidado Materno e Neonatal Seguro

O QUE É HUMANIZAÇÃO DO PARTO

É o respeito à mulher como pessoa única, em um momento da sua vida em que necessita de atenção e cuidado. É o respeito, também, à família em formação e ao bebê, que tem direito a um nascimento sadio e harmonioso. Humanizar é:

Acreditar que o parto normal é fisiológico e que na maioria das vezes não precisa de qualquer intervenção;

Saber que a mulher é capaz de conduzir o processo e que ela é a protagonista desse evento;

Informar a mulher sobre os procedimentos e pedir sua autorização para realizá-los;

Garantir e incentivar a presença a todo o momento de um acompanhante escolhido pela gestante, para lhe passar segurança e tranquilidade;

Promover um ambiente acolhedor;

Respeitar cada mulher na sua individualidade, levando em consideração seus medos e suas necessidades;

Oferecer à mulher as melhores condições e recursos disponíveis, para que se sinta acolhida e segura;

Prestar assistência ao parto e nascimento seguindo as evidências científicas e os mais altos padrões de qualidade, de acordo com as Normas Técnicas e recomendações do Ministério da Saúde;

Permitir o contato imediato do bebê com a mãe logo ao nascer, e garantir que permaneçam juntos durante todo o período de internação.

DIREITOS DA GESTANTE

No trabalho de parto e parto:

Escolha de um acompanhante durante o trabalho de parto e parto, conforme garante a lei federal nº 11.108 de 2005. Você também tem direito a uma doula, conforme a lei 8.129 de 2019.

Privacidade para a mãe e seu acompanhante;

Possibilidade de se movimentar e caminhar livremente;

Poder ingerir líquidos e alimentos leves à vontade;

Acesso a métodos para alívio da dor durante a evolução do parto, desde massagens, compressas e banhos mornos, até analgesia;

Realização da ausculta fetal (ouvir os batimentos cardíacos do bebê) e o controle dos sinais vitais da mãe;

Direito de escolher a melhor posição para o parto;

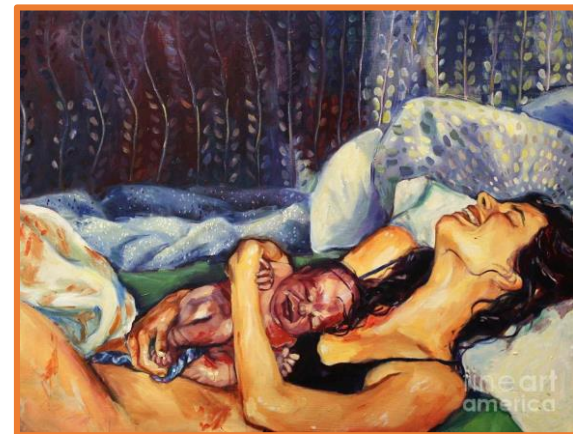


Ter seu plano de parto respeitado;

Contato imediato do bebê com a pele da sua mãe logo após o nascimento, tanto no parto normal quanto na cesárea, na primeira hora de vida e antes de qualquer procedimento de rotina.

Corte do cordão umbilical apenas quando pararem as pulsações (de 1 a 3 minutos após o nascimento, no mínimo);

• Estímulo da amamentação na primeira hora de vida;



Após o parto:

Alojamento conjunto da mãe com o bebê e seu acompanhante, desde o nascimento, não devendo haver “período de observação” no berçário sem uma indicação clínica concreta;

Controle da luz, da temperatura e de ruídos no ambiente;

Início da amamentação na primeira hora de vida, sendo mantida como única alimentação até o sexto mês do bebê. Depois disso, o bebê deve continuar tomando leite materno, junto a outros alimentos, até os dois anos de idade ou mais.

